



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 1904/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/17582/2013
PROTOCOLO	: 1451988
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 4/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2013
OBJETO DA LICITAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
EMPRESAS ADJUDICADAS	: JJ REIS & VASCONCELOS LTDA. ME, ÀGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. EPP, TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. ME, VILAR CAVALCANTI DIAS ME, PAPELARIA SÃO MARCOS LTDA. ME E ELISÂNGELA DA SILVA MATOS GARCIA ME.
VALOR REGISTRADO	: R\$ 243.418,80
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEGAL E REGULAR. 1ª FASE.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação e julgamento da regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n. 20/2013, e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 4/2013 (1ª fase), realizado entre o Município de Fátima do Sul/MS, e as empresas JJ Reis & Vasconcelos Ltda. ME, Águia Branca Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda. EPP, TR Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. ME, Vilar Cavalcanti Dias ME, Papelaria São Marcos Ltda. ME e Elisângela da Silva Matos Garcia ME, constando como ordenador de despesas o Sr. Eronivaldo da Silva Vasconcelos Junior, prefeito municipal.

O objeto da licitação refere-se à aquisição de material de expediente, para atendimento das secretarias municipais, para consumo previsto durante 5 (cinco) meses, e de acordo com a ata de registro de preços (peça 18), no valor total de R\$ 243.418,80 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

A 4ª Inspeção de Controle Externo (ICE), em sua Análise Conclusiva ANC-4ICE-18076/2013 (peça 20), manifestou-se pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços dele decorrente.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

O Ministério Público de Contas (MPC), no Parecer PAR-MPC – GAB.2 DR.JOAOMJ-4250/2014 (peça 21), opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços.

DA DECISÃO

A documentação necessária à instrução processual, referente ao procedimento licitatório, apresentou-se completa e foi enviada a este Tribunal tempestivamente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

Os atos para a realização do processo licitatório, inclusive a publicação, atenderam às normas legais pertinentes, quais sejam, Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93, demonstrando a regularidade dos procedimentos adotados pelo ordenador de despesas.

Assim, acolhendo a análise dos técnicos da 4ª ICE e o parecer ministerial, e **DECIDO**:

1. pela **legalidade e regularidade** do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial n. 20/2013 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 4/2013 dele decorrente, realizado entre o Município de Fátima do Sul/MS, e as empresas JJ Reis & Vasconcelos Ltda. ME, Água Branca Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda. EPP, TR Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. ME, Vilar Cavalcanti Dias ME, Papelaria São Marcos Ltda. ME e Elisângela da Silva Matos Garcia ME, com fundamento no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c o art. 120, I, “a”, do RITC/MS;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, na forma do art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do Regimento Interno (RITC/MS);

3. pela **remessa** dos autos à 4ª Inspeção de Controle Externo para subsidiar a análise das contratações dele decorrentes.

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2016.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

dh/mro